



**“COMO SE FOSSE DA FAMÍLIA”:
o luto não reconhecido de mulheres
resgatadas do regime de trabalho doméstico
análogo à escravidão**

<https://dx.doi.org/10.59068/24476137familia>

Fulvia Ciappa Gattardo Contieri
fulviaciappa@yahoo.com.br.

Psicóloga Clínica, pós-graduanda em Ações Terapêuticas para Situações de luto pela PUC/ SP
e pós-graduanda em Intervenções Psicológicas Fundamentadas na Teoria do Apego pelo
Quatro Estações Instituto de Psicologia

Bruno Cervilieri Fedri
brunofedri@gmail.com

Formado em Psicologia pela Universidade Metodista de São Paulo, especialista e mestre em
Psicologia clínica pela PUC/SP, com aperfeiçoamento em Psicanálise pelo Sedes Sapientiae.
É doutorando em Psicologia Escolar e do Desenvolvimento Humano pela USP e autor do livro
“Dor de Mãe: Lutos da Violência Urbana”, editora Zagodoni (2017).



**“COMO SE FOSSE DA FAMÍLIA”: O LUTO NÃO RECONHECIDO DE
MULHERES RESGATADAS DO REGIME DE TRABALHO DOMÉSTICO
ANÁLOGO À ESCRAVIDÃO**

**“AS IF THEY WERE FAMILY”: THE GRIEF OF WOMEN RESCUED FROM
SITUATIONS OF DOMESTIC SLAVERY**

**“COMO SI FUERAS DE LA FAMILIA”: EL DUELO NO RECONOCIDO DE
LAS MUJERES RESCATADAS DEL RÉGIMEN DE TRABAJO DOMÉSTICO
ANÁLOGO A LA ESCLAVITUD**

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo apresentar as especificidades relacionadas ao luto não reconhecido provocado pelas mudanças decorrentes das situações de resgate de mulheres vítimas de trabalho escravo doméstico que estiveram por muitos anos convivendo com a mesma família, construindo vínculos, identidade e função mesmo em um ambiente permeado por relações assimétricas de poder. Considera-se observar os aspectos relacionados ao ato do resgate que culminam com a saída brusca do ambiente de convivência onde muitas vezes elas se negam a deixar, assim como a atuação dos profissionais que atuam no trabalho de pós resgate, e o quanto podem ofertar a essas vítimas lugar de cuidado e segurança, que propiciem a vivência do pesar e de todas as emoções e sentimentos decorrentes dessa situação de mudança, viabilizando a sua reorganização e construção de novos significados e possibilidades de existência no porvir.

Palavras-chave: luto – não reconhecido, trabalho escravo doméstico

ABSTRACT

This work aims to present the specificities related to the unrecognized mourning caused by the sudden changes resulting from the rescue situations of women victims of domestic slavery who have been living with the same family for many years, building bonds, identity, and function even in an environment permeated by asymmetrical power relations. It is considered to observe the aspects related to the rescue act that culminate in the abrupt departure from the living environment where they often refuse to leave, as well as the work of professionals who work in the post-rescue process, and how much they can offer these victims a place of care and safety that facilitates the experience of grief and all the emotions and feelings resulting from this situation of change, enabling their reorganization and construction of new meanings and possibilities of existence in the future.

Key words: Mourning unrecognized, domestic slavery.

RESUMEN

Este trabajo tiene como objetivo presentar las especificidades relacionadas con el duelo no reconocido causado por los cambios repentinos resultantes de situaciones de rescate de mujeres víctimas de esclavitud doméstica que han estado viviendo con la misma familia durante muchos años, construyendo lazos, identidad y función incluso en un ambiente permeado por relaciones de poder asimétricas. Se considera observar los aspectos relacionados con el acto de rescate que culminan en la partida abrupta del entorno donde a menudo se niegan a abandonar, así como el trabajo de los profesionales que trabajan en el proceso post-rescate, y cuánto pueden ofrecer estos profesionales un lugar de atención y seguridad que facilite la experiencia del duelo y todas las emociones y sentimientos resultantes de esta situación de cambio, permitiendo su reorganización y construcción de nuevos significados y posibilidades de existencia en el futuro.

Palabras clave: Duelo no reconocido, esclavitud doméstica.

INTRODUÇÃO

Em meados do mês de agosto de 2022, a autora deste artigo, que atua como psicóloga voluntária no Projeto Íntegra: Gênero e Família, recebeu um convite da coordenadora do setor de Psicologia para iniciar um trabalho em parceria com o MPT (Ministério Público do Trabalho) que consistia no oferecimento de atendimento psicológico a mulheres que foram vítimas de trabalho escravo doméstico e tinham sido resgatadas.

A partir da experiência dos atendimentos prestados e das histórias vividas por essas mulheres, a pesquisadora pode entrar em contato direto com a situação degradante a que foram expostas e verificou que situações similares a essas estão se mostrando com frequência em muitas localidades do nosso país. Segundo a cartilha do SUAS elaborada em 2020, em parceria com órgãos de combate à prática de trabalho escravo e tráfico de pessoas, essas duas graves condições de violação dos direitos humanos, se encontram ainda presentes no mundo inteiro.

O livro elaborado pelo IPEA (Instituto de Pesquisa Aplicada) em parceria com a OIT (Organização Internacional do Trabalho) que apresenta as especificidades e vulnerabilidades relacionadas ao trabalho doméstico (2021), aponta que a prática remunerada deste no Brasil envolve aproximadamente 6 milhões de mulheres que o exercem como atividade profissional diariamente e ainda em pleno século XXI é uma das ocupações mais vulneráveis à disposição dessas trabalhadoras que são, em geral, mulheres, negras, com pouca escolaridade e oriundas das camadas de mais baixa renda.

Os dados apresentados pela cartilha do IPEA (2021) ilustram o contexto de vulnerabilidades apresentadas na história das mulheres resgatadas, em que desde muito cedo, foram expostas a situações de abandono, negligência, indiferença e até tentativas de abuso daqueles que deveriam ser os seus cuidadores, seja dentro da família nuclear ou daquela a que foram acolhidas quando não tinham mais para onde ir.

Nos lares em que foram acolhidas na infância ou início da adolescência vivenciaram as situações ambíguas de vinculação e não pertencimento, pois da mesma forma que moravam na residência, e compartilhavam da convivência familiar, prestavam serviços domésticos, tendo um lugar bem definido, que não as colocavam em um patamar de igualdade com as crianças ou adolescentes da casa que tinham acesso ao estudo, lazer, conforto, afeto e cuidado, e toda a capacidade de um ambiente seguro para o seu desenvolvimento pessoal. É preciso ressaltar que nem todas elas viveram a vida toda trabalhando junto com a mesma família que conviveram na infância, entretanto, aprenderam desde pequenas, a prestarem os seus serviços, morando junto com as famílias com as quais trabalhavam.

Os cuidados prestados a essas pessoas ocorreram por décadas, onde participaram da criação de gerações da mesma família, compreendendo terem um lugar e função dentro desse cotidiano, renunciando à própria identidade e deixando-se absorver pelo ambiente a que fizeram parte sem se darem conta dos abusos sofridos. Esse fato denota um tipo de vínculo que inclui e ao mesmo tempo exclui, tornando o sujeito familiar e ao mesmo tempo estranho, fortalecendo as ambiguidades presentes nessa relação.

Segundo Ferraz (2021), algumas características da relação entre as mucamas que serviam aos senhores na casa grande durante os tempos da escravidão, ocupando um lugar importante e até mesmo fundamental no seio familiar e principalmente no cuidado com os filhos de seus senhores, são reproduzidos pelas empregadas domésticas dos tempos atuais, especialmente daquelas que co-habitam com a família a qual prestam serviço, em que lhe é exigido dar conta das várias demandas que são apresentadas, como se estivessem em todos os lugares ao mesmo tempo, como um espectro que ronda a casa que é invisível, mas que se torna visível quando necessário, transitando entre dois polos, ora pertencendo a família empregadora, ora não.

Podemos encontrar esse processo de ambiguidade presente, no ato do resgate das mulheres vítimas do trabalho escravo doméstico como explicitado na matéria da ONG Repórter Brasil publicada em 13/05/2022, escrita por Leonardo Sakamoto e Daniel Camargos.

Segundo a matéria, uma mulher de oitenta e dois anos de idade, foi resgatada do ambiente de convívio junto à família a qual prestou serviços domésticos por setenta e dois anos sem receber salário. Segundo a publicação, “essa é a mais longa exploração de escravidão contemporânea registrada no Brasil desde criação do sistema de fiscalização.”

De acordo com a reportagem, seus pais trabalhavam em uma fazenda no interior do estado e com doze anos de idade ela foi trabalhar na casa dos proprietários realizando serviços domésticos. Após o falecimento dos patrões, transferiu-se para a casa da filha do casal e além de desempenhar as suas atividades, cuidava das crianças. Hoje atua como cuidadora da patroa. Ao todo serviu três gerações da mesma família.

Segundo o empregador, ela era tratada como um membro da família, e o seu trabalho era uma colaboração voluntária no âmbito familiar, o que justificaria a sua não remuneração, sendo desmentido pelos vizinhos, que disseram que ela era tratada como uma empregada doméstica. De acordo com o auditor fiscal do trabalho que acompanhou o caso, é muito comum ouvirem por parte dos patrões que a vítima é “como se fosse da família”, entretanto para essa pessoa, não fora permitido acesso ao estudo e instrução, desenvolvimento pessoal, criação de laços familiares externos, autonomia nas tomadas de decisão sobre a sua própria vida.

Da parte da idosa que foi resgatada, a maior preocupação era com a sua patroa que ficaria sozinha e não teria ninguém para cuidar dela, não se reconhecia como vítima de trabalho escravo, chegando a pedir para voltar.

O comportamento da idosa descrito na reportagem acima, foi o mesmo relatado pelas mulheres atendidas, que não se reconheciam em situação de trabalho escravo doméstico e relutaram em serem resgatadas, com medo de deixarem a casa que viviam, embora reconhecessem a prática de maus tratos, não receberem salários e viverem em um ambiente hostil.

A maior preocupação apresentada por elas, assim como da idosa da reportagem, era deixar as pessoas da casa, em especial as crianças que ficariam sozinhas e precisavam de seus cuidados. Diante da similaridade observada tanto nas experiências dos atendimentos com mulheres vítimas de trabalho escravo doméstico, quanto no contexto verificado na reportagem, a autora buscou como proposta aprofundar o olhar sobre as situações que decorrem desses resgates, em especial, os seus lutos decorrentes das perdas que acompanham a sua retirada dessa situação tais como a desvinculação do ambiente que viviam e das pessoas a ele relacionadas, do mundo que lhes delimitavam uma identidade e função, para a inserção em outro que lhes convida à mudança e à ressignificação do olhar sobre si mesmas.

Desta forma, esse artigo se propõe através dos processos do luto não reconhecido e da teoria das transições psicossociais trazer a reflexão de como essas mulheres, vítimas de trabalho escravo doméstico, podem reconstruir suas vidas a partir da elaboração de suas perdas e como o profissional que atua no trabalho do pós resgate pode auxiliá-las nesse processo.

O artigo terá como objetivo apresentar o seguinte roteiro: o trabalho doméstico no Brasil, os desafios e as vulnerabilidades de quem provê a sua sobrevivência desempenhando essa prática laboral, assim como os fatores de risco que desencadeiam os abusos nas relações de trabalho enveredando na prática criminosa do trabalho escravo doméstico. O panorama acima descrito irá incluir o perfil de vítimas e as políticas de enfrentamento. Em seguida, será caracterizado o processo do luto não reconhecido, em especial, os condicionantes do luto que o levam ao não reconhecimento dessa condição por parte dos que resgatam, acolhem e cuidam da vítima assim como da própria vítima, que não se sente legitimada em elaborar as suas perdas mesmo que essas decorram de situação de violação de direitos. Por fim, será apresentada como sugestão uma proposta de ação terapêutica, no trabalho do pós-resgate, visando o fortalecimento dessas mulheres através do auxílio à elaboração de suas perdas propiciando a construção de um novo significado para a sua existência no mundo, assim como a possibilidade de acolher as novas possibilidades que decorrerão desse novo lugar.

O TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

O que a gente observa é a violência racial como entretenimento e que o país da suposta democracia racial ainda não deixou de ser separado por casa grande e senzala.
Luciana Conforti³

Os apontamentos da FENATRAD (Federação Nacional das Trabalhadoras Domésticas) em relação ao trabalho doméstico no Brasil, indicam que as discriminações de gênero e raça têm atuado como eixos estruturantes dos padrões de desigualdade e exclusão social, refletindo assim no mercado de trabalho, no qual as mulheres, especialmente as mulheres negras, vivenciam as situações mais desfavoráveis.

Ainda segundo a FENATRAD, através de uma análise feita em 6 regiões metropolitanas – Belo Horizonte, Distrito Federal, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo – observou-se que o trabalho doméstico é uma das principais formas de inserção no mercado de trabalho das mulheres negras, representando entre 22% (em Salvador) e 32% (em Porto Alegre) do total da sua ocupação.

Dentre as trabalhadoras domésticas, a maior parte é constituída por mensalistas, com e sem carteira de trabalho assinada, que representam proporções sempre acima de 72% nas seis regiões metropolitanas analisadas, assim como uma situação de trabalho mais instável e precária, representando proporções acima de 20% em todas as regiões. Outro aspecto que chama a atenção são as diferenças raciais que se fazem notar com bastante intensidade neste caso. Segundo a FENATRAD a maior parcela de trabalhadoras domésticas possui entre 25 e 39 anos, tanto entre as trabalhadoras domésticas negras como entre as não-negras. No entanto, há mais prevalência de mulheres negras entre as jovens de 18 a 24 anos.

³ Juíza do Trabalho do TRT da 6ª Região e autora do livro O direito fundamental de não ser escravizada

A escolaridade da maioria das trabalhadoras domésticas concentra-se no ensino fundamental incompleto, o que significa menos de 8 anos de estudo. As trabalhadoras domésticas não-negras têm um nível ligeiramente superior ao das mulheres negras: o percentual de negras com o ensino fundamental incompleto superou a de não-negras, exceto em algumas categorias e regiões. (FENATRAD, 2023. Online)

Os apontamentos realizados pela FENATRAD relacionados às atividades do trabalho doméstico no Brasil, corroboram com as considerações apresentadas pela Organização Internacional do Trabalho, OIT (2021), que esclarece que a sua atividade envolve aproximadamente 6 milhões de mulheres, sendo essa uma das ocupações mais vulneráveis, desvalorizadas e desprotegidas socialmente, à disposição das trabalhadoras que são em geral, mulheres negras com pouca escolaridade e oriundas das camadas mais baixas de renda.

Quanto às conquistas para a categoria dos trabalhadores domésticos, segundo Bortoletti et al. (2021) a sanção da Lei Complementar 150 trouxe importante avanço na consolidação dos direitos dos trabalhadores domésticos, equiparando-os aos trabalhadores urbanos de forma significativa através da Emenda Constitucional 72, que veio regulamentada pela Lei Complementar 150/2015.

A PEC das Empregadas Domésticas garantiu igualdade de direitos entre os trabalhadores. Entre os direitos adquiridos estão salário maternidade, auxílio-doença, auxílio acidente de trabalho, pensão por morte, aposentadoria por invalidez, idade e tempo de contribuição. (Senado Federal, 2023, Online)

Realizado no espaço privado, o trabalho das empregadas domésticas que moram na casa dos patrões implica em uma intimidade com os demais moradores deste espaço, o que faz com que essa relação seja atravessada por uma ambiguidade que oculta os limites entre o profissional e o íntimo, entre o trabalho e o afeto.

Na relação com os empregadores, as empregadas domésticas podem demonstrar obediência e fidelidade, entretanto também podem revelar que essa subserviência lhes custa muito caro – o que não garante que terão algum tipo de reação específica, nem que romperão com essa condição, nem que permanecerão caladas. Assim, o processo de conscientização das empregadas domésticas sobre a própria condição subalterna se mostra demasiado complexo para as que moram na casa dos patrões, justamente porque a ambiguidade afetiva atravessa as relações entre ambos. (FERRAZ, 2021)

O TRABALHO ESCRAVO DOMÉSTICO

As escravizadas domésticas são vítimas do ciclo vicioso que associa pobreza, raça, trabalho infantil, divisão sexual do trabalho e maior atribuição das tarefas e cuidados às mulheres, entre outras situações.
Luciana Conforti⁴

A publicação do podcast “A Mulher da Casa Abandonada”, apresentado pelo Jornal Folha de São Paulo, de autoria do jornalista Chico Felliti, lançado no dia 08/06/2022, ofereceu uma maior oportunidade de engajamento social referente ao aumento das denúncias anônimas de pessoas que estão vivendo sob regime de trabalho escravo doméstico.

Nesse podcast, o jornalista apresentou a história de Margarida Bonetti, uma mulher que viveu por muitos anos em um casarão em São Paulo, no bairro de Higienópolis, escondida das autoridades americanas por ter sido acusada de manter por 20 anos sua empregada em situação de trabalho escravo doméstico. Após o podcast vir ao ar, segundo reportagem do site de notícias UOL, as denúncias aumentaram em 67%. Esses dados foram levantados por Chico Felliti, autor do podcast, junto ao MPT (Ministério Público do Trabalho). Assim como a publicação do podcast, outro caso que proporcionou a eclosão das denúncias anônimas de trabalho escravo doméstico foi o de Madalena Giordano, resgatada na cidade de Patos de Minas, no estado de Minas Gerais no final de 2020.

⁴ Seminário sobre a erradicação do trabalho escravo doméstico, realizado em 18/08/2021

Madalena, além de ter sido obrigada a prestar serviços domésticos à família que a adotara aos 8 anos de idade, também foi vítima de violência doméstica e roubo. Ainda referente ao caso de Madalena, é preciso observar a idade em que ela iniciou o trabalho doméstico. Segundo reportagem do jornal *El País* publicada no dia 14/01/2021, Madalena bateu à uma porta pedindo comida, e a dona da casa a acolheu com a promessa de adoção, oferecendo a ela o que a sua mãe não conseguiria proporcionar naquele momento. Prometeu estudo e um ambiente favorável que assegurasse o seu desenvolvimento pessoal, entretanto, desde então Madalena só realizou atividades domésticas, sem ter nenhuma das promessas oferecidas atendidas, ao contrário, foi explorada pela família desde a sua infância.

Segundo o MPT (Ministério Público do Trabalho), uma das modalidades de trabalho escravo mais identificadas em áreas urbanas é o trabalho escravo doméstico, tendo mulheres negras como as suas principais vítimas. O órgão também aponta um estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) de 2019, que mostra que mais de 6 milhões de brasileiros e brasileiras se dedicam aos serviços domésticos, desse total 92% são mulheres. Na avaliação do MPT, o aumento das denúncias de trabalho escravo no setor acontece graças ao empoderamento da categoria das empregadas domésticas ao longo da última década, dentre outros fatores.

O trabalho escravo doméstico é crime. No que se refere à legislação que configura a prática de crime de trabalho escravo contemporâneo, no qual se inclui o trabalho escravo doméstico no Código Penal, Art. 149, verifica-se que, de forma simplificada, sua tipificação diante de quatro condutas específicas:

- a) sujeição da vítima a trabalhos forçados;
- b) sujeição da vítima a jornada exaustiva;
- c) sujeição da vítima a condições degradantes de trabalho;
- d) restrição, por qualquer meio, da locomoção da vítima em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Cada um dos modos de execução, embora seja caracterizado de maneira distinta, pode ser verificado na realidade das relações de trabalho combinados entre si. (MTE,2011)

É importante ressaltar as diferenças entre o trabalho doméstico e o trabalho escravo doméstico onde neste verifica-se a presença do abuso nas relações de trabalho expressas pela exploração através da jornada exaustiva de trabalho sem direito a descanso, cerceamento da liberdade do trabalhador, que pode ocorrer por ameaças e prática de violência psicológica e física, além de falta de pagamentos de salário e exposição a situação degradante de sobrevivência, sendo executado no âmbito privado, dificultando, da parte do poder público, a fiscalização efetiva.

Ao contrário do trabalho para exploração econômica, como aquele em fazendas de gado e carvoarias, que costumam durar o tamanho de uma empreitada, ou seja, de meses a alguns poucos anos, é comum que casos de escravidão doméstica registre longos períodos de relacionamento entre patrões e empregados. (Repórter Brasil, 2023. Online)

Outro fator específico ao trabalho escravo doméstico é o empobrecimento das relações sociais e a falta de vínculos com pessoas fora do ambiente no qual a vítima se encontra inserida, impossibilitando o estabelecimento de uma rede de apoio. De acordo com Camilo Onoda Caldas, diretor do Instituto Luiz Gama, as mulheres submetidas a essas situações, normalmente são isoladas da vida social e familiar e acabam não tendo para onde ir. “A maioria dos casos envolvem mulheres negras, o que mostra que o Brasil não conseguiu romper com sua herança escravocrata. A submissão das mulheres a essa situação está ligada a um isolamento da vida social” (Correio Braziliense, 2023. Online)

Com relação aos aspectos interrelacionais relacionados ao trabalho escravo doméstico, não é incomum que a vítima viva apenas para cumprir a ordem de terceiros, sem ter um protagonismo sobre a sua própria vida, o que pode dificultar a sua convivência com o mundo exterior, e a ideia de que é possível ter uma existência apartada desse contexto. Esse fator pode fortalecer sua manutenção junto ao lugar em que se encontra por acreditar ser essa a sua única possibilidade de sobrevivência, o que muitas vezes justifica a sua estadia nesse ambiente por tantos anos, além da vinculação com os membros da família que embora sejam os exploradores, ao mesmo tempo são os que provém a segurança.

Segundo o auditor Maurício Krepsky, chefe da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo, é difícil identificar as situações que envolvem atividade doméstica se não for por meio de um relato inicial. “Geralmente a denúncia não é feita pela vítima, é alguém que está fora e observa, então chegar essa informação é extremamente importante”. (Diário do Comércio, 2022)

“Às vezes, [a vítima] não tem acesso a pessoas ou a lugares nos quais a denúncia pode ser feita. Às vezes, não tem nem sequer consciência do grau de exploração a que é submetida, porque o trabalho escravo afeta principalmente pessoas em grande situação de vulnerabilidade social”, afirma Itamar Medina, procurador do Ministério Público do Trabalho (MPT). (Diário do Comércio, 2022)

Ao constatar-se que é caso de trabalho escravo, serão adotadas algumas providências emergenciais de atendimento ao trabalhador, podendo citar: abrigo emergencial, transporte, emissão das guias de Seguro-Desemprego, emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho quando cabível, encaminhamento para atendimento emergencial de saúde, providências para emissão de documentação civil, regularização migratória e eventual propositura de ação judicial.

A última fase é o pós-resgate, quando o trabalhador receberá um atendimento especializado, contando com os órgãos e serviços da Assistência Social, que assumirá um papel de grande relevância. Nesse momento, o trabalhador será encaminhado para o acolhimento institucional, se necessário; para o recebimento de benefícios; para atendimento no local de origem, se o resgatado for de outro município; para políticas e serviços de Assistência Social; atendimento à família, encaminhamento ao local de origem; acompanhamento para abertura de conta para o recebimento das verbas rescisórias; acompanhamento quanto à emissão de documentação civil necessária; e regularização migratória, se for o caso. A partir desse momento, a vítima de trabalho escravo terá o acompanhamento da trajetória pela Assistência Social, COETRAE (Comissão Estadual para Erradicação do Trabalho Escravo) e CONATRAE (Comissão Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo). (Gov.br, 2023, online)

O LUTO NÃO RECONHECIDO E A TEORIA DAS TRANSIÇÕES PSICOSSOCIAIS

O luto não reconhecido é um processo de luto vivenciado a partir de outro aspecto: quando não há morte da pessoa amada, mas uma separação, igualmente não desejada. (Franco; Polido, 2014) Embora no luto não reconhecido não exista a presença da perda de um ente querido, como no caso do luto por morte, as mudanças por ele evocadas, podem ser igualmente desorganizadoras.

O luto não reconhecido ou não franqueado é aquele que, por não ser socialmente aceito, não oferece condições para a expressão do pesar, dos sentimentos e até mesmo dos conflitos relacionados à perda, principalmente em se tratando dos motivos que levaram a separação.

Segundo Franco (2014 *apud*. Parkes 2009) todos os acontecimentos que provocam mudanças importantes na vida, desafiam o nosso mundo presumido provocando crises até que as adaptações decorrentes dessas mudanças sejam feitas. Nosso mundo presumido é tudo o que temos, e muito do trabalho de reaprendizado e adaptação que se segue após uma perda importante, é definido como um trabalho de transição psicossocial.

Segundo Parkes (1998), o nosso antigo modelo de mundo pode ser imperfeito, mas mesmo abandonando-o poderemos ficar sem nada. Dessa forma, nosso primeiro esforço diante da mudança precisa ser o de interpretá-la à luz de nossas antigas concepções. Não acreditar na realidade pode ser uma reação compreensível a uma mudança e um recém enlutado pode considerar muito difícil a aceitação de um fato, pois nesse período se encontra incapacitado e desarticulado em decorrência da perda. Pode precisar da proteção e do apoio de outros, cujo mundo também tenha sido desorganizado, para receber a segurança que irá capacitá-lo, pouco a pouco, a aceitar a realidade do que aconteceu e torná-la real, possibilitando modificar as suas crenças, assim como o seu sentido de identidade.

DISCUSSÃO

É preciso levar em conta uma importante questão por parte das vítimas resgatadas da condição de trabalho escravo doméstico: ser como “se fosse da família”, questão que mesmo em situações de abuso e violência as mantém ligadas por anos à essa relação, atribuindo uma identidade para si além de construir e manter vínculos mesmo que disfuncionais.

Segundo Parkes (1998) mudanças pouco importantes não ameaçam nossas concepções básicas e podem ser feitas com alguma facilidade, entretanto, quando a mudança é muito grande e ameaça profundamente concepções arraigadas, podem trazer dificuldades ou causar resistência.

As mulheres resgatadas que foram referidas nesse artigo apresentaram algumas similaridades sendo elas: não se reconhecerem como vítimas de trabalho escravo e não aceitarem deixar o ambiente em que estavam, pois, as pessoas que se encontravam lá precisavam delas, além de que o ambiente, na concepção delas, era seguro pois garantia sua sobrevivência.

Para Franco et. al (2014), a quebra do mundo presumido exige um significativo trabalho de adaptação por parte do enlutado, que se encontra inseguro, fragilizado e desvitalizado. Não foi incomum elas apresentarem uma sensação ambígua em relação ao processo de resgate, como o alívio dos maus tratos, mas também o desamparo de não saber o que fazer da própria vida após o ocorrido já que haviam perdido a identidade de quem eram.

Quanto aos processos referentes ao luto não reconhecido, Franco et. al (2014), ressalta uma de suas distinções em relação ao luto por morte no que diz respeito à rede psicossocial, ressaltando que quando falece uma pessoa querida é natural que as pessoas se aproximem do enlutado para lhe proporcionar um suporte e acolhimento, diferentemente dos casos que envolvem separação por exemplo, com o desfecho de traição e desavenças. Nesses casos as pessoas tendem a incentivar o rompimento naquilo que consideram uma justificativa para tal.

Como nos casos do resgate à vítima de trabalho escravo doméstico, aqueles que o executam visam, acima de tudo, o cumprimento da lei, assim como, devolver à vítima a sua dignidade e os direitos que lhe foram retirados e podem desconsiderar a presença de uma relação de afeto da resgatada com uma ou mais pessoas que compõe a família, e conseqüentemente o sofrimento e as demandas emocionais providos desse rompimento, além do sentimento de medo e sensação de incerteza que envolvem as vítimas decorrentes do rompimento com o lugar, pois sabem que não poderão retornar.

Para Parkes (1998), qualquer plano de mudança deveria incluir uma tentativa de antecipar e cuidar dos efeitos psicossociais da mudança. Diante dessa proposição, seria interessante observar os efeitos providos das situações de resgates, para que possa se executar um trabalho efetivo dos profissionais de saúde e assistência social no que se refere ao pós resgate. Mais do que reconhecer os direitos das vítimas e fortalecê-las para que possam testemunhar os fatos dos quais vivenciaram em anos de servidão às autoridades competentes, é propiciar um lugar de segurança, acolhimento e validação de suas perdas.

A forma em si da situação de resgate pode gerar um impacto causador de estresse e desorganização da vítima, que se vê pressionada a se retirar do ambiente, decorrente da situação de flagrante, se sentindo responsabilizada pela possível detenção dos patrões, ou ainda se vendo obrigada a abandonar os membros da família que estabeleceram vínculo de cuidado ao longo dos anos. Ainda quanto aos efeitos psicossociais, Parkes (1998) ressalta a importância do planejador e agente dessas situações de mudança considerar, em sua totalidade, como as decisões tomadas irão afetar as populações ou os indivíduos a ela relacionados, e fazer todo o possível para garantir que qualquer uma das mudanças planejadas leve ao crescimento e ao amadurecimento e não ao deslocamento e ao disfuncionamento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do cenário apresentado, esse artigo buscou apontar como possibilidade de reflexão ao profissional de saúde que atua no acolhimento e cuidado às vítimas de trabalho escravo doméstico, assim como os que trabalham junto à assistência social, de levar em conta as especificidades presentes no processo de mudança que essas mulheres são expostas, considerando em uma totalidade os aspectos que envolvem a sua retirada do ambiente ao qual estavam inseridas assim como as ambiguidades relacionadas às experiências por elas vividas. É importante observar que além da oferta de um lugar de cuidado e segurança, se faz necessário o asseguramento à essas vítimas no que se refere à vivência do pesar ou de todas as emoções e sentimentos que essa situação de mudança possa causar, viabilizando a sua reorganização e construção de novos significados e possibilidades de existência no porvir.

Os dramas vividos pelas vítimas não terminam no ato da retirada do ambiente hostil e disfuncional, ao contrário, favorecem a oportunidade de nova forma de encarar a si mesmas, o outro e o mundo, o que se torna possível em decorrência do oferecimento de um ambiente diferente do que até então se mostrava como garantia de sobrevivência.

Entretanto, para que essa possibilidade aconteça é preciso mais do que o reconhecimento daquele que acolhe, do lugar de vítima que o acolhido ocupa. É necessário oferecer e autorizar ao acolhido o tempo para elaboração do que foi perdido bem como o tempo de reconhecimento de sua potência, favorecida pelo seu contato com o ambiente seguro que poderá indicar como um caminho possível novas formas de inserção no mundo.

O fenômeno do luto nos últimos tempos vem ultrapassando a compreensão de estar ligado exclusivamente aos processos do pesar decorrentes da perda de um ente querido. Podemos encontrar o luto presente em diversas situações de nossas vidas que não estão ligadas diretamente a morte, mas que, por sua vez, não deixa de possuir relação direta com o estabelecimento e o rompimento dos vínculos afetivos. Dessa forma, é importante direcionarmos o olhar ao luto como um fator preponderante pela sua forte presença em diversas situações vividas por nós.

Os temas referentes ao luto e as possíveis ações terapêuticas para as situações que o envolvem, poderiam abarcar uma gama maior de profissionais de diversas áreas de atuação, como por exemplo, no assunto discutido nesse artigo, os agentes do direito e da assistência social, não só restringindo a atuação dos profissionais de saúde. Para isso, seria preciso que os profissionais dessas áreas de atuação pudessem ter mais acesso ao conhecimento do tema, assim como a possibilidade de serem instrumentalizados para as situações em que o envolve.

REFERÊNCIAS

- Bortoletti, F., Meorim, M.F.L.C.; Bugalho, A. (2022). Trabalho doméstico escravo: da origem aos dias atuais. *Anais Do Congresso Brasileiro De Processo Coletivo E Cidadania*, (9), 941–959. Recuperado <https://revistas.unaerp.br/cbpcc/article/view/2556>.
- Brasil, Governo Federal. <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2021/04/ajuda-especializada-a-vitimas-de-trabalho-escravo>. Disponível em: www.gov.br. Recuperado em 28/03/2023.
- Brasil. (2011) *Manual de Combate ao Trabalho em Condições análogas às de escravo*. MTE.
- Brasil, Senado Federal. <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/04/pec-das-domesticas-garantiu-igualdade-de-direitos-entre-trabalhadores>. Disponível em: senado.leg.br. Recuperado em 28/03/2023
- Brasil.(2020) *Sistema Único de Assistência Social no Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas*. Disponível em www.cidadania.gov.br. Recuperado em 28/03/2023
- Correio Brasiliense. <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/08/5026899-brasil-registra-seis-casos-de-trabalho-escravo-domestico-em-um-mes.html>. Disponível em: www.correiobraziliense.com.br. Recuperado em 28/03/2023.
- Diário do Comércio:<https://diariodocomercio.com.br/economia/saiba-como-reconhecer-e-denunciar-trabalho-analogo-a-escravidao/>. Disponível em: www.diariodocomercio.com.br Recuperado em 28/03/2023.
- El País. <https://brasil.elpais.com/internacional/2021-01-14/madalena-escrava-desde-os-oito-anos-expoe-caso-extremo-de-racismo-no-brasil-do-seculo-xxi.html>. Recuperado em 28/03/2023.
- FENATRAD, <https://fenatrad.org.br/trabalho-domestico>. Disponível em: fenatrad.org.br. Recuperado em 28/03/2023.
- Ferraz, L.M. (2021) *Na Casa dos Outros: Trânsito e Ambiguidades das Empregadas Domésticas no Cinema Latino-Americano*. Universidade de Lisboa. Lisboa. Portugal.
- Franco, M.H.P; Polido, K.K.(2014) *Atendimento Psicoterapêutico no Luto*. 1 ed. Ed. Zagodoni. IPEA; OIT. (2021) *Entre relações de cuidado e vivências de vulnerabilidade: dilemas e desafios para o trabalho doméstico e de cuidados remunerado no Brasil / organizadores: Luana Pinheiro, Carolina Pereira Tokarski, Anne Caroline Posthuma*. – Brasília. Recuperado em 28/03/2023.
- Reporter Brasil. <https://reporterbrasil.org.br/2022/05/mulher-e-resgatada-apos-72-anos-de-trabalho-escravo-domestico-no-rio>. Disponível: reporterbrasil.org.br. Recuperado em 28/03/2023.
- Uol: <https://jc.ne10.uol.com.br/brasil/2022/07/15051563-apos-podcast-a-mulher-da-casa-abandonada-numero-de-denuncias-de-trabalho-analogo-a-escravidao-cresce-67.html>. Disponível em: uol.com.br. Recuperado em 28/03/2023.
- Parkes. C.M. (1998) *Luto: Estudos sobre a Perda na Vida Adulta*. Summus Editorial. 3º ed.

COMO CITAR ESTE TEXTO

Contieri, F.C.G.; Fedri, B.C. (2023). “Como se fosse da família”: o luto não reconhecido de mulheres resgatadas do regime de trabalho doméstico análogo à escravidão *Pathos: Revista Brasileira de Práticas Públicas e Psicopatologia*, v. 9, n.2, 23-42.
<https://dx.doi.org/10.59068/24476137familia>

RECEBIDO EM:29/03/2023
APROVADO EM: 15/06/2023